



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA

LEI Nº 1.479/2009

AFIXADO
EM: <u>28/04/09</u>
CONFORME ARTIGO 1º DA LEI Nº 1036/97 COM A NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 1426/08
NOME: Karen Nina C. de L. Saraiva MATRICULA: Administrativo II Mat. 011425-1

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO PARA AS SECRETARIAS DA SAÚDE, DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ESTABELECE OS QUANTITATIVOS, CARGA HORÁRIA, SEUS PARÂMETROS REMUNERATÓRIOS, PERÍODO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O P^{RE}SIDENTE DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Morada Nova, por suas Secretarias: da Saúde, do Trabalho e Ação Social, da Educação Básica e do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova, autorizado a contratar temporariamente, através de prévio processo seletivo simplificado, pessoal para a rede de saúde pública, a assistência social e a educação básica, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme quantitativos, carga horária e parâmetros remuneratórios, períodos conforme estabelecido nos **ANEXOS I, II, III e IV**, respectivamente.

Art. 2º Os contratos de trabalho terão prazo máximo de até 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual ou menor período, desde que ainda configurada a necessidade temporária de excepcional interesse público, não podendo exceder a 12 (doze) meses.

Parágrafo único. Os contratos de trabalho do pessoal do magistério ficam vinculados ao período escolar municipal, a saber:

- 1º período de Fevereiro a Junho; e,
- 2º período de Agosto a Dezembro.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA**

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias envolvidas e da Autarquia, que serão suplementadas se insuficientes.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos práticos e financeiros contados a partir de 01 de fevereiro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO DE MORADA NOVA, em 17 de abril de 2009.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº 1.479, DE 17 DE ABRIL DE 2009.

CARGOS DA SECRETARIA DA SAÚDE – SESA

PROFISSIONAL	QUANT.	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO R\$
Auxiliar de Enfermagem	15	40 horas	465,00
Atendente de Serviços Médicos	08	40 horas	465,00
Agente de Endemias	08	40 horas	465,00
Auxiliar de Serviços Gerais	08	40 horas	465,00
Digitador de Computador	04	40 horas	472,00
Motorista categoria B	06	40 horas	465,00
Vigia	15	40 horas	465,00
Técnico em Enfermagem	08	40 horas	487,03
Técnico em Radiologia	02	40 horas	1.302,00
Auxiliar Administrativo	10	40 horas	465,00
TOTAL	84		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA

ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº 1.479, DE 17 DE ABRIL DE 2009.

CARGOS DA SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL – SETAS

PROFISSIONAL	QUANT.	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO R\$
Merendeira	04	40 horas	465,00
Digitador de Computador	02	40 horas	472,00
TOTAL	06		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA

ANEXO III A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº 1.479, DE 17 DE ABRIL DE 2009.

CARGOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDUC

PROFISSIONAL	QUANT.	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO	REMUNERAÇÃO R\$
Professor de Educação Infantil	70	20 horas	Superior 3º Pedagógico	520,52 428,58
Professor de Fundamental I Polivalente	05	40 horas	Superior 3º Pedagógico	1.041,16 857,16
Professor de Jovens e Adultos	10	40 horas	3º Pedagógico	857,16
Professor de Educação Especial	02	40 horas	Superior 3º Pedagógico	1.041,16 857,16
Professor de Matemática	03	40 horas	Superior	1.041,16
Professor de Português	03	40 horas	Superior	1.041,16
Professor de Inglês	03	40 horas	Superior	1.041,16
Auxiliar Administrativo	05	40 horas	Médio	465,00
Monitor Cultural	10	40 horas	Médio	472,00
Motorista categoria D	04	40 horas	Fundamental	480,00
Merendeira	20	40 horas	Fundamental	465,00
Vigia	40	40 horas	Fundamental	465,00
TOTAL.....	175			



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA

ANEXO IV A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº 1.479, DE 17 DE ABRIL DE 2009.

CARGO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
MORADA NOVA – IPREMN

PROFISSIONAL	QUANT.	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO POR PLANTÃO R\$
Médico Perito	01	Plantão de 4 horas semanais	800,00
TOTAL	01		

Flávia